



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 378/2022

Teresina (PI), 12 de dezembro de 2022.

Excelentíssima Senhora
MARIA REGINA SOUSA
Digníssima Governadora do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.003366/22
Senha: B9BE6E6

Senhora Governadora,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei (*) de autoria do Poder Executivo que:

"Dispõe sobre o Piso Salarial do Profissional da Contabilidade, no âmbito do estado do Piauí".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 12/12/2022 as :__ h
Legislador
Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI N°

DE

DE

DE 2022

Dispõe sobre o Piso Salarial do Profissional da Contabilidade, no âmbito do estado do Piauí.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No estado do Piauí, o piso salarial dos empregados, integrantes das categorias profissionais abaixo enunciadas, que não o tenham definido em Lei Federal, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, será de:

I - R\$ 1.375,01 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e um centavo) para Trabalhadores de Serviços de Contabilidade;

II - R\$ 1.665,93 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos) para Técnicos em Contabilidade;

III - R\$ 3.158,96 (três mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) para Contadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 07 de dezembro de 2022.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente